

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 474 /2017

Altera Lei Municipal nº 367, de 14 de janeiro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZAREZINHO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Eu sancionei seguinte Lei:

Art. 1º Alteram os artigos 2º e 6º da Lei Municipal nº 367, de 14 de janeiro de 2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º. Os valores das diárias de viagem são os constantes no Anexo I desta Lei”

(...)

“Art. 6º - Fica autorizado o reajuste dos valores das diárias, anualmente, pela variação do IGP-M ou por outro índice que venha a ser substituído, mediante Decreto.”

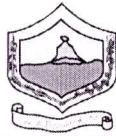
Art. 2º - O valor das diárias são os constantes no Anexo I desta Lei

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nazarezinho, PB, 24 de janeiro de 2017.


SALVAN MENDES PEDROZA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO I

	ESTADO DA PARAÍBA	REGIÃO NORDESTE	DEMAIS REGIÕES
Classificação	Diária	Diária	Diária
PREFEITO	440,00	600,00	900,00
SECRETÁRIO	300,00	450,00	600,00
SUB-SECRETÁRIO	220,00	250,00	500,00
CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO	180,00	220,00	400,00
SERVIDORES	150,00	150,00	300,00

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nazarezinho, PB, 24 de janeiro de 2017.


SALVAN MENDES PEDROZA

PREFEITO CONSTITUCIONAL